LEI Nº 675

Dispõe sôbre autorização de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício um crédito suplementar até o limite de Cr$ 6.732,67 (seis mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
ÓRGÃO – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – DIVISÃO DE TESOURARIA
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUB PROGRAMA – CONTROLE INTERNO
ATIVIDADE – Manutenção dos serviços de Tesouraria
Dotação –043.03080322.11
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.4.0 – Encargos Diversos
- Indenizações e Restituições..... Cr$ 6.732,67

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:
ÓRGÃO: Departamento de Administração
Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO
SUB-PROGRAMA – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Dotação: 0301.03070212.03
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
01 - Vencimentos e vantagens fixas
- Vencimentos do pessoal estatutário..... Cr$ 6.732,67

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de outubro de 1977.

José Renato Lipski
Secretário

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal